

## **Lei 2272/2009**

“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente do Exercício de 2009”.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município de Carmo do Cajuru, para o exercício de 2009.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Carmo do Cajuru de 2009, crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na dotação orçamentária 02.13.01.26.782.0022.11 67 - Aquisição de veículos, equipamentos e máquinas pesadas, 4.4.90 52. 00 – Equipamento e Material Permanente.

Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operações de Crédito autorizada pela Lei número 2244 de 05 de janeiro de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 03 de dezembro de 2009.

**Geraldo César da Silva**  
**Prefeito Municipal**